EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
18/10/2016 15:31
Protocolo: 118/2016
André Mello
Oficial Legislativo

Req: 046/2016

Ciente, autorizo o Jurídico atender a Solicitação do requerente. 19/10/2016.

ABIMAEL BALDANI

brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade nº 794.454-Pr., inscrito no CPF sob nº 157.024.059-00, nascido aos 18 de julho de 1949, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 170, nesta cidade de Jaguapitã, estado do Paraná, a fim de instrumentalizar Ação Civil Pública, movida contra o mesmo, quer seja para arrolar testemunhas ou para provocar o litisconsórcio, com fulcro no artigo 5º, XXXIII - XXXIV, letras "a" e "b" da Constituição Federal; artigo 91 da Lei Orgânica do Município e artigo 71, § 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), vem respeitosamente diante de Vossa Excelência para requerer uma CERTIDÃO dos atos de composições das mesas diretoras desta Casa de Leis, concernentes aos presidentes e secretários que exerceram os honrosos cargos desde o advento da Carta Magna, promulgada em 05 de outubro de 1988, até a atual composição.

Requer ainda, seja inserido no referido documento, os nomes de todos os assessores jurídicos que prestaram serviços ao poder legislativo e forma de contratação no mesmo período, ou seja, de 1988 a 2016.

O requerente possui mais de 60 (sessenta) anos, e a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 lhe garante PRIORIDADE DE ATENDIMENTO, o que se requer.

Pelo exposto, com base nos artigos supra mencionados, requer a Vossa Excelência digne-se em determinar a expedição da CERTIDÃO para fins de instruir ação judicial cível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, determinado pela Lei Orgânica Municipal.

Aguarda deferimento.
Jaguapitã, 13 de outubro de 2016

Abimael Baldani